

Resolução sobre construcção de uma capella no cemiterio municipal N.º 168

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art.º 1.º - Fica a prefeitura autorizada a construir um edificio para servir de capella mortuaria, sala de autopsia e escriptorio, no cemiterio municipal, podendo despende até a quantia de oito contos de reis (R.º 8:000.000).

Art.º 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 30 de Setembro de 1910. -
 Manuel da Gileira Corrêa - Fernando Tebe-
 liano da Costa - João Baptista Bueno de
 Mattos - Aquilino José Pacheco - Pedro de Ca-
 margo - Dr. Vergnato da Silva Leite - Manuel
 Ferraz de Camargo.